



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.932, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 91/14 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.7	FUNDEB – FDO MANUT DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO	
12.365.0017.2.502	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
(7179) 339030	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
Código Aplicação	262.0000 – Educação Fundeb – Outros	

Art. 2º- Os recursos para atender esta abertura de Crédito Adicional Suplementar serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.7	FUNDEB – FDO MANUT DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO	
12.361.0008.1.555	AQUISICÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUT. SOFTWARE PROJETO DIGITAL NAS EMEIFIS	
(6843) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
Código Aplicação	262.0000 – Educação Fundeb – Outros	

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 12 de novembro de 2014.